



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 75 • São Paulo, terça-feira, 26 de abril de 2016

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.936,
DE 25 DE ABRIL DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóvel necessário às obras de melhoria do dispositivo (tipo 1 – trevo completo) de interseção do Km 516+230m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Birigui, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóvel descrito na planta cadastral de código nº DE-SPD516300-516.517-619-D01/001, e memorial descritivo constantes do processo ARTESP-19.264/15, necessário às obras de melhoria do dispositivo (tipo 1 – trevo completo) de interseção do Km 516+230m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Birigui, com área total de 2.046,16m² (dois mil e quarenta e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel este que consta pertencer aos proprietários, a saber: área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD516300-516.517-619-D01/001, situa-se no Km 516+230m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município Comarca de Birigui, que consta pertencer a Krikor Kayserlian, Ismenia Maria Kayserlian e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "1" de coordenadas, N=7.641.711,815, E=568.396,107, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 294°12'47,71" e distância de 15,750m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 265°29'57,42" e distância de 13,927m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 246°25'26,25" e distância de 14,070m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 226°15'45,37" e distância de 11,759m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 210°16'39,92" e distância de 17,921m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 199°59'25,25" e distância de 18,509m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 214°56'17,29" e distância de 9,401m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 6°46'24,01" e distância de 76,205m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 15°8'7,02" e distância de 19,796m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 61°33'12,60" e distância de 5,898m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 133°30'26,90" e distância de 47,258m; segmento 12-1 em linha reta com azimute 133°48'42,25" e distância de 23,240m, perfazendo uma área total de 2.046,16m² (dois mil e quarenta e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 2016
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 25 de abril de 2016.

DECRETO Nº 61.937,
DE 25 DE ABRIL DE 2016

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., os imóveis necessários às obras de recuperação de SPA no km 601+000m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Mirandópolis, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Viarondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPA601300-000.006-119-D01/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-018.984/2015-SG, necessários às obras de recuperação de SPA no km 601+000m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Mirandópolis, com área total de 5.389,55m² (cinco mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), dentro

dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I – área 1, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPA601300-000.006-119-D01/001, localiza-se no km 601+000m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Mirandópolis, que consta pertencer a Alencar Ferreira de Souza, Marlene do Carmo de Souza, Orandir Ferreira de Souza, Márcio Ferreira de Souza, César Ferreira de Souza e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=7.664.130.839 e E=490.377.649, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 182°53'52,43" e distância de 30,183m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 192°58'10,54" e distância de 8,960m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 315°39'14,00" e distância de 0,641m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 38°37'59,03" e distância de 3,964m; segmento 5-1 em linha reta com azimute 34°59'49,54" e distância de 6,122m, perfazendo uma área de 323,06m² (trezentos e vinte e três metros quadrados e seis decímetros quadrados);

II – área 2, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPA601300-000.006-119-D01/001, localiza-se no km 601+000m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Mirandópolis, que consta pertencer a Kiyohoco Tanaka Nakamura, Vitor Yoshihiro Nakamura, Marika Lisboa Machado Nakamura e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=7.664.091.963 e E=490.374.112, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 212°39'51,08" e distância de 12,988m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 206°06'08,38" e distância de 13,338m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 210°43'50,86" e distância de 16,489m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 223°06'15,13" e distância de 28,358m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 318°33'30,00" e distância de 25,380m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 38°55'45,03" e distância de 41,271m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 38°37'59,03" e distância de 27,419m; segmento 8-1 em linha reta com azimute 135°39'14,00" e distância de 20,641m, perfazendo uma área de 1.707,42m² (um mil, setecentos e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados);

III – área 3, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPA601300-000.006-119-D01/001, localiza-se no km 601+000m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Mirandópolis, que consta pertencer a Edson Hideo Hata, Patrícia Ferreira Dantas Hata, Celso Esami Hata, Yumiko Okura Hata, Carlos Issao Hata, Lilian Aparecida Correa Antunes Hata, Sergio Hiko Hata, Iara Lucia Leister da Silveira Hata e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7.664.034.174 e E=490.333.430, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 226°34'30,08" e distância de 57,836m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 232°31'21,62" e distância de 52,385m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 324°02'06,45" e distância de 32,757m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 52°54'31,96" e distância de 108,016m; segmento 5-1 em linha reta com azimute 140°15'12,66" e distância de 26,045m, perfazendo a área de 3.359,07m² (três mil, trezentos e cinquenta e nove metros quadrados, sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 2016
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 25 de abril de 2016.

DECRETO Nº 61.938,
DE 25 DE ABRIL DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóveis necessários às obras de implantação do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do Km 650+400m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Castilho, Comarca de Andradina, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD650300-650.651-619-D02/001, e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-19.948/15, necessários às obras de implantação do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do Km 650+400m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Castilho, Comarca de Andradina, com área total de 48.799,49m² (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), dentro

dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD650300-650.651-619-D02/001, situa-se no Km 650+400m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Castilho, Comarca de Andradina, que consta pertencer à Marcia Monteiro Sampaio de Souza e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.694.472,45, E=452.331,50, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 276°51'3,87" e distância de 38,89m; segmento B-C em linha reta com azimute 6°07'20,55" e distância de 9,75m; segmento C-D em linha reta com azimute 111°09'08,97" e distância de 13,45m; segmento D-A em linha reta com azimute 110°32'33,05" e distância de 26,77m, perfazendo uma área total de 186,52m² (cento e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD650300-650.651-619-D02/001, situa-se no Km 650+400m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Castilho, Comarca de Andradina, que consta pertencer à Jussara Lima Ferreira e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.694.486,79, E=452.293,93, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 186°07'20,55" e distância de 9,75m; segmento B-C em linha reta com azimute 276°56'32,12" e distância de 22,80m; segmento C-D em linha reta com azimute 274°51'49,43" e distância de 33,06m; segmento D-E em linha reta com azimute 263°55'43,79" e distância de 16,06m; segmento E-F em linha reta com azimute 249°19'58,18" e distância de 9,80m; segmento F-G em linha reta com azimute 249°19'58,18" e distância de 9,01m; segmento G-H em linha reta com azimute 209°13'6,62" e distância de 11,63m; segmento H-I em linha reta com azimute 205°14'10,64" e distância de 6,93m; segmento I-J em linha reta com azimute 185°25'34,88" e distância de 5,74m; segmento J-K em linha reta com azimute 165°25'28,60" e distância de 2,76m; segmento K-L em linha reta com azimute 150°9'15,47" e distância de 4,32m; segmento L-M em linha reta com azimute 132°29'15,43" e distância de 5,20m; segmento M-N em linha reta com azimute 128°18'21,10" e distância de 8,63m; segmento N-O em linha reta com azimute 131°33'57,63" e distância de 12,72m; segmento O-P em linha reta com azimute 135°43'59,45" e distância de 16,10m; segmento P-Q em linha reta com azimute 139°44'54,25" e distância de 10,77m; segmento Q-R em linha reta com azimute 139°44'54,25" e distância de 11,14m; segmento R-S em linha reta com azimute 148°41'44,42" e distância de 10,30m; segmento S-T em linha reta com azimute 148°19'11,93" e distância de 10,67m; segmento T-U em linha reta com azimute 151°21'59,17" e distância de 10,67m; segmento U-V em linha reta com azimute 154°26'30,65" e distância de 10,65m; segmento V-W em linha reta com azimute 157°30'52,14" e distância de 10,64m; segmento W-X em linha reta com azimute 160°35'4,13" e distância de 10,63m; segmento X-Y em linha reta com azimute 163°38'53,21" e distância de 10,62m; segmento Y-Z em linha reta com azimute 167°18'1,28" e distância de 14,21m; segmento Z-1 em linha reta com azimute 171°3'0,00" e distância de 12,25m; segmento Z-2 em linha reta com azimute 174°10'11,31" e distância de 7,93m; segmento Z-23 em linha reta com azimute 176°52'0,90" e distância de 12,64m; segmento Z-24 em linha reta com azimute 267°7'53,93" e distância de 20,82m; segmento Z-25 em linha reta com azimute 354°40'12,22" e distância de 13,90m; segmento Z-26 em linha reta com azimute 350°29'59,94" e distância de 10,52m; segmento Z-27 em linha reta com azimute 346°57'43,23" e distância de 10,62m; segmento Z-28 em linha reta com azimute 343°28'1,34" e distância de 10,22m; segmento Z-29 em linha reta com azimute 339°28'32,04" e distância de 13,21m; segmento Z-30 em linha reta com azimute 334°52'20,60" e distância de 14,04m; segmento Z-31 em linha reta com azimute 330°7'47,61" e distância de 13,96m; segmento Z-32 em linha reta com azimute 324°19'8,44" e distância de 21,26m; segmento Z-33 em linha reta com azimute 317°8'39,79" e distância de 18,27m; segmento Z-34 em linha reta com azimute 310°59'47,65" e distância de 13,89m; segmento Z-35 em linha reta com azimute 306°16'4,62" e distância de 15,34m; segmento Z-36 em linha reta com azimute 300°43'6,47" e distância de 18,81m; segmento Z-37 em linha reta com azimute 295°23'47,65" e distância de 13,64m; segmento Z-38 em linha reta com azimute 290°56'15,21" e distância de 25,58m; segmento Z-39 em linha reta com azimute 290°56'15,21" e distância de 21,51m; segmento Z-40 em linha reta com azimute 12°26'32,95" e distância de 10,53m; segmento Z-41 em linha reta com azimute 337°8'51,12" e distância de 10,16m; segmento Z-42 em linha reta com azimute 333°49'4,62" e distância de 9,66m; segmento Z-43 em linha reta com azimute 316°0'32,23" e distância de 7,96m; segmento Z-44 em linha reta com azimute 302°11'25,58" e distância de 9,06m; segmento Z-45 em linha reta com azimute 292°22'42,89" e distância de 25,13m; segmento Z-46 em linha reta com azimute 288°53'5,48" e distância de 29,72m; segmento Z-47 em linha reta com azimute 286°2'52,79" e distância de 20,48m; segmento Z-48 em linha reta com azimute 294°38'20,65" e distância de 10,64m; segmento Z-49 em linha reta com azimute 304°50'0,73" e distância de 15,07m; segmento Z-50 em linha reta com azimute 317°6'35,39" e distância de 13,54m; segmento Z-51 em linha reta com azimute 326°1'54,91" e distância de 11,19m; segmento Z-52 em linha reta com azimute 337°27'38,35" e distância de 14,87m; segmento Z-53 em linha reta com azimute 349°52'46,83" e distância de 15,10m; segmento Z-54 em linha reta com azimute 3°36'10,71" e distância de 14,02m; segmento Z-55 em linha reta com azimute 14°1'22,45" e distância de 10,60m; segmento Z-56 em linha reta com azimute 22°13'22,22" e distância de 8,48m; segmento Z-57 em linha reta com azimute 36°30'0,60" e distância de 2,65m; segmento Z-58 em linha reta com azimute 111°21'1,84"

e distância de 292,51m; segmento Z-59 em linha reta com azimute 111°31'21,47" e distância de 51,50m, perfazendo uma área total de 25.993,82m² (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD650300-650.651-619-D02/001, situa-se no Km 650+400m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Castilho, Comarca de Andradina, que consta pertencer à Marcia Monteiro Sampaio de Souza e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas N=7.694.526,16, E=452.380,40, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 291°17'12,24" e distância de 26,85m; segmento B-C em linha reta com azimute 291°13'41,24" e distância de 23,38m; segmento C-D em linha reta com azimute 291°28'27,38" e distância de 47,45m; segmento D-E em linha reta com azimute 291°31'31,50" e distância de 110,88m; segmento E-F em linha reta com azimute 291°36'41,46" e distância de 65,76m; segmento F-G em linha reta com azimute 293°41'52,49" e distância de 21,53m; segmento G-H em linha reta com azimute 289°28'28,64" e distância de 21,83m; segmento H-I em linha reta com azimute 291°14'56,28" e distância de 31,27m; segmento I-J em linha reta com azimute 291°43'27,86" e distância de 40,79m; segmento J-K em linha reta com azimute 50°7'32,01" e distância de 3,64m; segmento K-L em linha reta com azimute 31°25'5,26" e distância de 11,75m; segmento L-M em linha reta com azimute 41°6'19,01" e distância de 6,84m; segmento M-N em linha reta com azimute 48°24'44,40" e distância de 6,80m; segmento N-O em linha reta com azimute 57°24'11,02" e distância de 10,24m; segmento O-P em linha reta com azimute 67°45'27,71" e distância de 9,81m; segmento P-Q em linha reta com azimute 79°10'6,97" e distância de 12,61m; segmento Q-R em linha reta com azimute 89°42'15,94" e distância de 12,37m; segmento R-S em linha reta com azimute 97°54'12,82" e distância de 17,80m; segmento S-T em linha reta com azimute 106°40'30,28" e distância de 56,38m; segmento T-U em linha reta com azimute 112°4'56,62" e distância de 20,41m; segmento U-V em linha reta com azimute 105°58'29,19" e distância de 7,14m; segmento V-W em linha reta com azimute 92°47'7,61" e distância de 6,27m; segmento W-X em linha reta com azimute 78°38'48,16" e distância de 9,01m; segmento X-Y em linha reta com azimute 66°46'31,95" e distância de 9,55m; segmento Y-Z em linha reta com azimute 73°4'25,11" e distância de 10,79m; segmento Z-1 em linha reta com azimute 84°8'18,58" e distância de 9,62m; segmento Z-12 em linha reta com azimute 96°36'13,15" e distância de 9,32m; segmento Z-23 em linha reta com azimute 107°53'30,63" e distância de 7,78m; segmento Z-24 em linha reta com azimute 118°21'14,70" e distância de 12,46m; segmento Z-25 em linha reta com azimute 110°58'47,58" e distância de 7,10m; segmento Z-26 em linha reta com azimute 97°47'8,35" e distância de 6,50m; segmento Z-27 em linha reta com azimute 86°50'59,96" e distância de 5,50m; segmento Z-28 em linha reta com azimute 74°57'45,30" e distância de 7,85m; segmento Z-29 em linha reta com azimute 62°38'40,73" e distância de 8,10m; segmento Z-30 em linha reta com azimute 50°45'27,87" e distância de 8,14m; segmento Z-31 em linha reta com azimute 39°14'49,99" e distância de 6,45m; segmento Z-32 em linha reta com azimute 28°29'21,44" e distância de 7,34m; segmento Z-33 em linha reta com azimute 16°15'21,98" e distância de 7,62m; segmento Z-34 em linha reta com azimute 8°21'1,07" e distância de 75,86m; segmento Z-35 em linha reta com azimute 96°9'47,03" e distância de 21,21m; segmento Z-36 em linha reta com azimute 179°40'17,28" e distância de 75,61m; segmento Z-37 em linha reta com azimute 184°30'46,18" e distância de 9,52m; segmento Z-38 em linha reta com azimute 195°9'35,84" e distância de 13,66m; segmento Z-39 em linha reta com azimute 208°30'41,44" e distância de 12,70m; segmento Z-40 em linha reta com azimute 211°21'50,21" e distância de 15,00m; segmento Z-41 em linha reta com azimute 234°5'57,97" e distância de 12,58m; segmento Z-42 em linha reta com azimute 248°1'20,48" e distância de 16,70m; segmento Z-43 em linha reta com azimute 256°28'50,49" e distância de 12,18m; segmento Z-44 em linha reta com azimute 238°41'19,53" e distância de 6,99m; segmento Z-45 em linha reta com azimute 218°25'34,23" e distância de 6,71m; segmento Z-46 em linha reta com azimute 191°45'16,49" e distância de 9,42m; segmento Z-47 em linha reta com azimute 169°49'26,52" e distância de 9,50m; segmento Z-48 em linha reta com azimute 151°45'27,09" e distância de 7,23m; segmento Z-49 em linha reta com azimute 134°43'45,52" e distância de 9,84m; segmento Z-50 em linha reta com azimute 122°39'3,78" e distância de 129,09m; Perfazendo uma área total de 22.619,15m² (vinte e dois mil, seiscentos e dezenove metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 2016
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 25 de abril de 2016.